

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **03 dias do mês de abril de 2025**, às **16 horas**, na sala **218/220 do Palácio da Justiça**, desta cidade e comarca, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito, **Dr. Ricardo Dal Pizzol**, comigo Escrevente Técnico Judiciário, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **1060652-20.2024.8.26.0100**, que tramita perante a **6ª Vara Cível da Comarca da Capital – SP**, em que são partes **Massa Falida de Construtora e Incorporadora Atlântica Ltda X Ocupantes desconhecidos e outros**.

Presentes: Dr. Ricardo Dal Pizzol, Juiz de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dra. Renata Barros Souto Maior Baião, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital – SP; Dr. Roberto de Campos Andrade, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Jaqueline da Silva Villas Boas, advogada; Dr. Fernando Guilherme de Oliveira Guimarães, Procuradoria-Geral do Município de São Paulo; Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB); Dra. Claudenice Barbosa de Andrade Francisco, Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Dra. Fabiana Borin, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Major PM Samuel de Araújo, representando o policiamento local e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Oswaldo Diez Júnior, Delegacia Geral de Polícia; Dra. Valéria de Camargo Duarte, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dra. Angélica Maiale Veloso, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, CDHU; Dra. Julia Lopes Arcanjo, Secretaria de Governo Municipal; Dr. Adriano Nonato Rossetti; Dr. Renato Melo Nunes, advogado; Dr. Jesus Magalhães Poi, advogado; Dr. Natanael Silveira Soares, advogado; Dr. José Arildo de Araújo, advogado; Dra. Marina Agapito Soares, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Antonia Pereira Gay, Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pelas partes presentes, com a concordância dos membros da Comissão Fundiária e das autoridades que atuam no feito, foi informado o alcance de acordo mediante mediação; b) Pelos ocupantes, foi fixada a desocupação voluntária do imóvel, com retirada de pessoas e bens até **30 de novembro de 2025**, deixando-o livre; c) Pelos ocupantes, foi acordada a renúncia a quaisquer pretensões relativas a benfeitorias, acessões ou indenizações; d) Pelo Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal das Subprefeituras, foi estabelecido o fornecimento de transporte dos bens dos ocupantes por ocasião da desocupação, dentro dos limites urbanos do Município, mediante prévio agendamento; e) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, foi informado que a pasta estará presente no cumprimento da ordem para oferta de benefícios assistenciais às famílias que não tenham sido contempladas anteriormente, incluindo possibilidades de acolhimento provisório, observados os núcleos familiares e o perfil dos ocupantes; f) Pela SMADS, foi também informado que a equipe técnica prestará apoio na

transferência escolar das crianças e no atendimento às famílias, inclusive no período anterior à desocupação; g) Pelo Município, foi estabelecida a realização de cadastramento das famílias no cadastro aberto da COHAB; h) Foi consignado que, em caso de descumprimento da desocupação no prazo estabelecido, será expedido mandado judicial para desocupação forçada; i) Pela MM. Juíza de Direito atuante no feito, Dra. Renata Barros Souto Maior Baião, foi consignada a homologação do acordo, com julgamento de extinção do feito, nos termos do art. 487, III, “b”, do CPC. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**